

LEI Nº 3.440 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio com a Casa do Menor Júlio Dário, CGC. nº 17.805.748/0001-64, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.151 de 23/11/71, no sentido de conceder-lhe uma Subvenção Social no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos de acordo com o cronograma de aquisição e serviço a serem executados, ou em 12 (doze) parcelas, no valor de 3.000,00 (três mil reais), mensais, como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade aos serviços de atendimento à criança e adolescentes em situação de risco social ou pessoal.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira